

RELATÓRIO Nº , DE 2010

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 117, de 2010 (nº 221, de 2010, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal “o nome do Senhor RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC”.

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

Por meio da Mensagem (SF) nº 117, de 2010 (nº 221, de 2010, na origem), o Senhor Presidente da República submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), autarquia vinculada ao Ministério da Defesa, criada pela Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

A indicação em apreço obedece ao disposto no art. 52, III, *f*, da Constituição Federal, que atribui competência privativa a esta Casa do Parlamento para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares dos cargos enunciados na Lei Maior e de outros “que a lei determinar”.

Em conformidade com o citado dispositivo constitucional, o art. 12 da Lei nº 11.182, de 2005, fixa os requisitos a serem atendidos pelos diretores da ANAC e determina que a nomeação dos indicados para os referidos cargos será feita pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal.

O Senhor RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA, ora indicado para o cargo de diretor da ANAC, é cidadão brasileiro, bacharel em Direito (Centro Universitário do Distrito Federal – UDF) e em Administração de Empresas (Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB), e pós-graduado pela Universidade de Brasília (UnB) em Gestão da Aviação Civil.

Sua experiência profissional registra extensa atuação na Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO), onde, entre 2003 e 2009, exerceu as funções de Assessor da Procuradoria Jurídica (PRPJ) e Assessor da Superintendência de Segurança Aeroportuária (DOSA), além de ter representado a empresa no “Seminário Internacional sobre Legislação e Regulação Aeroportuária”, promovido pela *Airports Council International (ACI)*, em 2008, em San José, Costa Rica.

Antes de trabalhar na Infraero, atuou profissionalmente na Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) – onde foi assessor de várias diretorias no período compreendido entre 1997 e 2003 –, na Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP), e em empresas privadas de engenharia e de informática.

O indicado é membro do Conselho de Direito Aeronáutico da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seccional do Distrito Federal, e, desde 2009, atua como Consultor Jurídico da Fundação Getúlio Vargas (FGV), com atribuição de responsável jurídico pelo núcleo da entidade em Brasília.

As informações curriculares apresentadas dão conta, ainda, de sua participação em diversos cursos e seminários sobre aviação civil e temas jurídicos.

A análise do *curriculum vitae* encaminhado em anexo à Mensagem nº 117, de 2010 (nº 221, de 2010, na origem), evidencia que a formação acadêmica e o histórico profissional do indicado o credenciam para o desempenho das atividades do cargo para o qual foi escolhido pelo Exmo. Sr. Presidente da República. Consideram-se atendidos os requisitos estabelecidos no art. 12 da Lei nº 11.182, de 2005, segundo o qual os diretores da ANAC “serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados pelo Presidente da República, após serem aprovados pelo Senado Federal”.

Ressalto, ainda, que o indicado cumpriu todas as exigências do Ato nº 01, de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Isso posto, submetemos à apreciação e ao julgamento desta douta Comissão a indicação do Senhor RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA, constante da referida mensagem presidencial, em cumprimento ao disposto no art. 52, III, *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator